



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

Ano I / Nº 00003

TEODORO SAMPAIO - BA

sexta-feira, 21 de janeiro de 2011

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PUBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL 04PAP/2011**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 04PAP/2011**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04PAP/2011**

**RUA DOUTOR OTÁVIO DE ARAÚJO | 44 | CENTRO | TEODORO SAMPAIO-BA**

**[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)**

5E47460AF0EA3F0DE54E3538330C50B1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04PAP/2011**

O Município de Teodoro Sampaio-BA, com sede na com sede na rua Dr. Octávio de Araújo, nº. 44, Teodoro Sampaio, Centro, Teodoro Sampaio/BA, torna público para ciência dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000, Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que por intermédio de seu Pregoeiro (a), que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **menor preço global**, visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível e derivados, **a ser realizada as 10h00min do dia 04/02/2011**, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital.

**01.0 - DO OBJETO**

01.01 - O Presente Pregão tem por objeto a seleção de melhor proposta visando à contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviços de transporte rodoviário para a Secretaria Municipal da Saúde, dentro do Programa Saúde da Família, no exercício de 2011, de acordo com as especificações e quantitativos dos Lotes do Anexo II, o qual é parte integrante do mesmo.

**02.0 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO****02.1 - DAS CONDIÇÕES:**

02.01.01- Empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

02.1.2 - Não serão aceitos envelopes enviados via postal.

**02.1.3 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 10h00min do dia 04 de fevereiro de 2011.**

02.1.4 - A Empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

02.1.5 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as denominações em seu nome que apresentem declaração nos termos do Anexo IX.

**02.2 - DAS RESTRIÇÕES:**

02.2.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

02.2.2 - Concorratária ou com falência decretada;

02.2.3 - Consorciada;

02.2.4 - Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do Município licitante.

**03.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

03.1 - As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nr. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nr. 02 "DOCUMENTAÇÃO", opacos e fechados, contendo as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 03.1.1 - Razão social da Prefeitura Municipal;
- 03.1.2 - Número do Pregão;
- 03.1.3 - Número do envelope;
- 03.1.4 - Dia da sessão pública do Pregão;
- 03.1.5 - Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

**04 - CREDENCIAMENTO:**

04.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

04.2 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES NR. 01 E NR. 02.

04.3 - O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo III deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

04.4 - Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

04.5 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

04.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

04.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

**05.0 - DO ENVELOPE Nr. 01 DA PROPOSTA:**

05.1 - Na parte externa do envelope devesse constar a palavra "PROPOSTA". A proposta devesse ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devessem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e\ou fax, CEP e nº. do CNPJ;

b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devessem estar em conformidade com as descritas nos lotes do Anexo II deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismo;

c) para fins de elaboração da proposta a empresa devesse considerar o preço do litro de combustível para venda a prazo ao consumidor final;

d) O prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;

05.2 - Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização da Prestação de Serviço, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05.3 - Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

05.4 - Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do contrato", devidamente preenchida conforme o Anexo IV deste edital.

05.5 - A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com instalação e treinamento, como transporte, combustível), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação do serviço no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

05.6 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos nos itens 05.1. a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.

05.6.1. O não atendimento da exigência retro durante o prazo estipulado implicará na distribuição do percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fim de CONTRATAÇÃO.

05.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.8 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

05.9 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

05.10 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a MUNICIPIO LICITANTE não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**06 - ENVELOPES NR. 02 "DOCUMENTAÇÃO":**

06.1 - No envelope nr. 02 "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 8.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas seqüencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

**06.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**06.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:
- b.1) Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - b.2) Certidão Negativa ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

06.1.2.1. Não constando dos documentos acima exigidos seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

06.1.2.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 06.1.2 - Regularidade Fiscal, mesmo que contenha alguma restrição.

**06.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade de prestação dos serviços objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s);
- a.1) Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

**06.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado suas atividades no presente exercício social.
- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.
- b.3) A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da demonstração de patrimônio líquido mínimo de (1% do valor estimado para os doze meses).**
- b.4) **Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista, que legalmente dispensadas de escrituração fiscal, NÃO será exigida a apresentação de balanço patrimonial nos moldes do item "b", caput.**

**06.1.5 - ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo para sua contratação. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

**07.0. DO PROCESSAMENTO:**

07.1. A reunião para recebimento e para abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços de interesse da proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002, com os Decretos nos 3.555, de 2000; 3.693, de 2000; e 3.784, de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

07.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

07.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

07.4. Antes da entrega dos envelopes, as participantes deverão entregar declaração firmando que estão quites com a habilitação, modelo do ANEXO VI, para

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em seguida entregar os envelopes e Serem abertos os invólucros contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a conferência, análise e classificação das mesmas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e posterior rubrica.

07.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

07.6. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

07.7. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

07.8. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

07.8.1. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

07.9. Inícios da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

07.10. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

07.11. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

07.12. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

07.13. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

07.14. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos invólucros "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

07.15. Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

07.16. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

07.17. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os invólucros "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com a Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

07.18. Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

07.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

**08.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

08.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o menor preço total para o lote a qual irá concorrer.

08.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

08.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

08.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

08.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

08.5.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

08.6. Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

08.6.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

08.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.6.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

08.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.5 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08.8. A condição prevista no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

08.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

08.9.1 - Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada.

08.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

08.10.1. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e da sua respectiva habilitação, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto licitado, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

08.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

**09. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

09.1. Serão desclassificadas as propostas:

09.1.1. Que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

09.1.2 - que vierem desacompanhadas do atestado de visita técnica, garantindo que o licitante conhece a região a qual pretende concorrer; bem assim, que não atenderem as exigências deste Edital, além do que, aquelas que apresentarem preços excessivos tanto no montante do Km, assim considerados aqueles que estiverem acima de preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

09.1.3. Que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

09.1.4. Que não estiverem assinadas pelos titulares das Licitantes, ou pelos seus representantes;

09.1.5. Que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

09.1.6. Forem apresentados por licitante suspensa pelo Município licitante ou declarada inidônea para licitar com quaisquer órgãos ou entidades da

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

09.1.6. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis:

a) serão considerados excessivos, os preços que estiverem acima do valor de mercado e de 10% do valor constante da cotação do órgão licitante;

b) o Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às Licitantes a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, sendo que a Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

**010. DA IMPUGNAÇÃO:**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Área de Protocolo, situada na Sede da Prefeitura, no endereço do preâmbulo.

**11. DOS RECURSOS:**

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto à Licitante Vencedora.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que esta for solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, situado no endereço do preâmbulo, nos dias úteis no horário de expediente oficial.

**12. ADJUDICAÇÃO:**

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.1.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

**13. HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**14.0 - CONTRATAÇÃO:**

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato (ANEXO VIII). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.1.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.1.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 14.1.1.

14.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

14.2. Para a formalização contratual, além de consulta, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.2.1. - Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até a data da celebração do contrato, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

**14.4. O contrato será celebrado com duração de 10 (dez) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s),**

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**condicionado ao interesse das partes, até o prazo máximo de 60 (Sessenta) meses, observadas as condições previstas no contrato e na legislação vigente.**

14.5. - O Município, aqui licitante, poderá optar pela não contratação ou contratação parcial do objeto deste PREGÃO, no interesse da Administração Municipal, não cabendo a Licitante vencedora qualquer tipo de indenização.

14.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

14.7. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do MUNICÍPIO, aqui licitante, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.7.1 - Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

**15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

15.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou

b) adiada a abertura desta licitação, ou

c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

15.2. No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de compra competente o município se compromete a indenizar a Contratada pela prestação de serviços executados até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação.

15.3. Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**16. DA SUB-CONTRATAÇÃO:**

16.1. Havendo interesse poderá a Contratada, mediante expressa anuência da Contratante:

16.1.1. Sub-Contratar em parte o objeto da presente licitação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

16.1.2. Havendo Sub-Contratação o pagamento das faturas emitidas pelo Sub-Contratado será realizada diretamente pela Contratada.

16.2. No caso da ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a contratada deverá comprovar a não diminuição de sua capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional.

16.3. Para se proceder as alterações contratuais citadas, a Contratada deverá:

16.3.1. Comunicar a pretensão à Contratante por escrito;

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1. - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada pela Coordenadoria de Transporte, mediante da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- Carta de encaminhamento dos documentos;
- Notas fiscais;
- Comprovante de inexistência de débito de contribuição previdenciária;
- Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

17.1.1. O Município observará para que o Cronograma máximo por período esteja e conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da LOA e PPA 2010/2012.

17.1.2. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 17.1.1, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data de apresentação ao Município da Nota Fiscal, até a data do efetivo pagamento.

**18. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REVISÃO:**

18.1. De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2002, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustado ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.1.1. - Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas - FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

18.2. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

RUA DOUTOR OTÁVIO DE ARAÚJO | 44 | CENTRO | TEODORO SAMPAIO-BA

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**19. DAS PENALIDADES**

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior ao recebimento da Nota de Empenho, a Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir a qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério do Município Licitante, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor proposto;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19.3. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.4. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.5. - Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.

19.6. - Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

RUA DOUTOR OTÁVIO DE ARAÚJO | 44 | CENTRO | TEODORO SAMPAIO-BA

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.7. - Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

**20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20.1 - As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste pregão correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.04.02 -Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Saúde da família - PSF

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

**21. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**21.1** O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente as contidas no seu capítulo 13.

**21.2.** O licitante vencedor, por intermédio dos respectivos motoristas, deverá observar os seguintes procedimentos durante o transporte de escolares:

**a)** Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo;

**b)** Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;

**c)** Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;

**d)** Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escola em direção ao transporte.

**21.3** Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, motoristas, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Teodoro Sampaio.

**21.4** O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria "D" ou superior.

**21.6** O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este edital, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

**21.9** - A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**21.10** - A Contratada ficará obrigada a trocar ou substituir, imediatamente, o veículo que vier a quebrar, sem nenhum ônus para a Contratante.

**21.11** - Somente será permitida, mediante prévia autorização da Administração, a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, desde que o Cessionário apresente as mesmas condições que secundaram a habilitação e qualificação que elegeram o Cedente como capaz de melhor atender à execução do contrato e às necessidades da Administração Pública.

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.12. - Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

**22.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

22.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

**23.0. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial, na forma contida neste edital.

23.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Transporte, representante do Município aqui licitante.

23.3. Os responsáveis pela fiscalização verificarão se a locação da prestação de serviços realizado pela contratada confere com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

23.4. A contratada é responsável por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do Município.

**24.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

24.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso I, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

24.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

24.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**25.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 - Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

25.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

25.3 - Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.4 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

25.5 - A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

25.6 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de expediente oficial.

25.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

25.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

Teodoro Sampaio, 21 de Janeiro de 2011.

**Marcos Paulo Gomes Pena**  
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL: N° 004PAP/2011  
PROCESSO: N° SMS02/2010  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

## DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de transporte rodoviário para a Secretaria Municipal da Saúde, dentro do Programa Saúde da Família, de acordo com as especificações constantes do item CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

## DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei n° 10.520/2002, no Decreto n° 3.555/2000 no Decreto n° 5450/2005, que regulamentam a modalidade de Pregão Eletrônico, na Lei Complementar n° 123/2007, na Lei de Licitação n° 8.666/93 e em suas alterações, e ainda deverá conter os padrões de qualidade e aceitação.

## LOTE 1

## 1 - DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO

1.1 - Transportes rodoviários, fora da área do Município, para deslocamento dos médicos e funcionários que servem ao PSF - Programa Saúde Família Município entre Salvador e destino a Teodoro Sampaio e vice versa.

## 2 - ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

## 2.1 - TIPO UTILITÁRIO

Veículo 01 - Utilitário (Lote 01)

Tipo Utilitário, com até 04 anos de uso, com capacidade para 14 passageiros mais motorista. Saída de Salvador X Teodoro Sampaio as 6:50 h, retorno Teodoro Sampaio X Salvador as 16:00 h, com combustível por conta da CONTRATADA.

2.4 - A contratada deverá substituir os veículos ao completar as respectivas Kilometragens e/ou idade limites. A critério da PREFEITURA, a idade e Kilometragem poderão ser aumentadas, desde que os veículos estejam em boas condições de uso, conforme avaliação da Fiscalização.

2.5 - Será exigida autorização da AGERBA, para assinatura do contrato.

## 3 - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Compreendem de 2ª a 6ª feira

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Manter um preposto na PREFEITURA, durante o expediente administrativo, ou em dias e horários solicitados pela PREFEITURA, para atender eventuais solicitações de serviços e responder por quaisquer assuntos relacionados ao serviço.

4.2 - Confiar a operação dos serviços a motoristas idôneos e habilitados, com experiência mínima de 2 (dois) anos.

4.3 - Manter os veículos com, no máximo, 02 (dois) anos de uso até a data de início da vigência do contrato, em bom estado de conservação, manutenção, higiene e segurança.

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4 - Fazer manutenção preventiva, para que permita um bom funcionamento dos veículos, comunicando a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.5 - A PREFEITURA poderá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o acréscimo ou redução do número de veículos em serviço, e CONTRATADA DEVERÁ cumprir.

4.6 - Em caso de quebra ou qualquer sinistro com seus veículos, a CONTRATADA se obriga a substituir o veículo quebrado ou sinistrado imediatamente, de forma que não haja qualquer prejuízo para os serviços.

4.7 - A PREFEITURA poderá glosar qualquer ressarcimento que considerar excessivo e/ou abusivo, após analisar e comprovar presença de irregularidades.

4.8 - Não permitir o transporte de pessoas estranhas ao quadro de empregados da PREFEITURA ou não autorizadas pela administração, nos veículos colocados à disposição para a locação contratada.

4.9 - Não permitir, em hipótese alguma, o uso de bebidas alcoólicas durante o serviço, sob pena do motorista ser retirado imediatamente do serviço, ter seu ingresso impedido por tempo indeterminado em qualquer área da PREFEITURA, e a CONTRATADA estar sujeita a multas. Não haverá tolerância da Fiscalização para este tipo de falta.

4.10 - Fornecer para seus empregados:

a) Equipamentos de proteção individual.

b) Uniformes condizentes com as exigências dos trabalhos, zelando para que os mesmos se mantenham com boa apresentação. Esses uniformes deverão ter identificação da empresa e não poderão ser semelhantes ao padrão da PREFEITURA.

4.11 - Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos transceptores colocados à sua disposição.

4.12 - A PREFEITURA pagará à CONTRATADA os quilômetros adicionais de veículos com motorista ao preço constante da Planilha de Preços - Anexo I deste Contrato.

## 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.10 pagamento da locação, por veículo:

5.1.1 Custo variável: custo do quilômetro rodado;

5.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com o relatório de viagens, constatando os roteiros e Kilometragens realizados, devidamente firmados por servidor competente, documentação hábil da comprovação da despesa.

Teodoro Sampaio, 21 de Janeiro de 2011.

MARCOS PAULO GOMES PENA  
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO**  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 004PAP/2011  
 MENOR PREÇO POR LOTE  
 RAZÃO SOCIAL:  
 CNPJ N°:  
 ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão de pública de lances.

## LOTE I

Item	Discriminação do Veículo *	Quant. Veículos (A)	Quant. Diárias (B)	KM Diária (C)	Valor Unitário do km (D)	Total Mensal (AxBxCxD)
1	Roteiro Salvador X Teodoro Sampaio - ida e volta, ônibus com 14 passageiros.	01	22	220		

*Valor Global do Lote I = Valor Global Mensal x 10 (dez) meses = R\$*

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

LOTE I - Saída 6h50min retorna as 16h00min

Local e data.

PROPONENTE:  
 DADOS DA PROPONENTE:  
 Nome:  
 Razão Social:  
 Endereço Completo/Telefone:

Cidade (UF), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Assinatura e Carimbo)

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOANEXO - IIIMODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ n°.....através do presente, credenciamos o Sr.....,portador da cédula de identidade n°...de do CPF n°, a participar da licitação instaurada pelo Município de XXX, na modalidade de Pregão, sob o n° ..../2010, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de  
2011

ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOA N E X O I V

## DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social :  
\_\_\_\_\_Endereço :  
\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ pessoa \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ contato: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail> \_\_\_\_\_  
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Obs: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandado específico para assinatura do contrato.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do responsável pelas informações

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**A N E X O V****MODELO DE DECLARAÇÃO**

Pregão nº. 04PAP/2011

AO MUNICÍPIO DE Teodoro Sampaio

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOANEXO - VIDECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Pregão nº /

(nome da empresa) \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_

(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

XXX, de de 2011.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOANEXO VII

## INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº \_\_\_\_

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE XXXX, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o C.N.P.J. nº XXX, com sede na XXXX. neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. XXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, I.E nº., inscrita no CNPJ nº.XXX, com sede na XXX, Cep nº. XXX, neste ato representado por XXXX, brasileiro, casado, inscrito no R. G sob o nº. XXX e CPF sob o nº. XXXX, doravante denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim a Pregão Presencial nº XXX/2011, a que se procedeu, sob a modalidade de XXX Global, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

---

Constitui objeto deste contrato de Prestação de Serviços de transporte rodoviário para a Secretaria Municipal da Saúde, dentro do Programa Saúde da Família, nos termos da proposta apresentada no Pregão Presencial n. 04PAP/2011, que passa a ser parte integrante do presente, como se escrito aqui estivesse.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

---

São condições de execução do presente contrato:

I - A prestação do serviço, objeto deste contrato, deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade.

II - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

III - Para atender a seus interesses, o **CONTRATANTE** poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não autorizar o transporte em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se o disposto no art. 24, inciso XI, da mesma lei.

---

**CLAUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

**I - Do CONTRATANTE:**

a) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação do serviço.

b) Expedir, atestados de inspeção dos serviços prestados que servirão de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Pagar pela prestação do serviço no prazo, valor e forma acordados.

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**II - Da CONTRATADA:**

- a) Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este edital, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.
- b) obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente as contidas no seu capítulo 13.
- c) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo;
- d) Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
- e) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;
- f) Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escola em direção ao transporte.
- g) Ter o condutor designado para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria "D" ou superior.
- h) Identificar obrigatoriamente, o dístico escolar nas laterais na parte traseira.
- i) Munir o veículo de Autorização/licença para transporte de pessoas;
- j) Trocar ou substituir, imediatamente, o veículo que vier a quebrar, sem nenhum ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO**

O pagamento será de até o quinto dia útil após o mês subsequente a prestação do serviço, com apresentação da fatura devidamente atestada, observados os seguintes termos:

I - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**CLÁUSULA QUINTA -- DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO**

De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustado ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitam, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas - FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

II. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

---

**CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA**

---

O presente contrato terá vigência até XXX, a contar da data da assinatura do contrato.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**ATIVIDADE:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

---

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 5% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

II - 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III deverá ser feito, através de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

---

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Paralisação total ou parcial da prestação dos serviços por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a trinta dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II - Inobservância das especificações técnicas na execução do serviço;

III - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

IV - Se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

§ 3º - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, o atraso na realização dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I) Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** solicitá-los em tempo hábil.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**


---

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório Pregão nº XX/2010, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**


---

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Estado, por conta do **CONTRATANTE**.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**


---

A fiscalização, autorizações, conferência e recebimento do objeto deste contrato, serão realizados pelo Coordenador de Transporte do **CONTRATANTE**, observados os artigos 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**


---

Fica eleito o Foro da Comarca de XXXX/BA para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em \_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2011.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF nº :

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº :

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se  
qualifica como microempresa, de modo que aufere, em cada ano-calendário, receita  
bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).  
ou:

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se  
qualifica como empresa de pequeno porte, de modo que aufere, em cada ano-  
calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil  
reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil  
reais).

PREGÃO PRESENCIAL 04PAP.2011